

www.quissama.rj.gov.br



ANO: 06 N°: 1777 TERÇA-FEIRA 08 DE FEVEREIRO DE 2022

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Alexandre de Souza Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração Doralice Figueiredo

Procuradoria Geral do Município Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação Helena Lima Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social Leonardo Barros e Silva Sousa

> Chefia de Gabinete Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca Marcelo de Souza Batista

> Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
Processo Administrativo nº 15612/2021

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de galão de água mineral potável, sem gás, envasadas em garrafas de 20 litros (com vasilhame) para atender usuários dos CRAS em casos de situações emergenciais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.950,00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 22/02/2022 - 09:00h.

**LOCAL**: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – R.I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <a href="http://www.quissama.rj.gov.br">http://www.quissama.rj.gov.br</a>.

Quissamã (RJ), 07 de fevereiro de 2022.

Donato Tavares de Souza Pregoeiro



Prefeita
Maria de Fátima
Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo Adeilson Lopes Carneiro

## DIÁRIO OFICIAL

## **PUBLICAÇÕES**

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

## PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Adeilson Lopes Carneiro





### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 Processo Administrativo nº 13131/2021

OBJETO: Aquisição de geradores.

PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura

do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 667.000,00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 22/02/2022

- 08:30 horas.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.

comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e download no site <a href="http://www.quissama.rj.gov.br">http://www.quissama.rj.gov.br</a> e no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. br.

Quissamã (RJ), 08 de fevereiro de 2022

Quelen Moreira de Souza Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIETE E PESCA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 Processo Administrativo nº 11942/2021

**OBJETO**: Contratação de empresa de Engenharia Especializada em Dragagem para dragagem do Canal do Pontal da Ribeira.

VALOR: 2.639.606,76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA VISITA TÉCNICA: Terá que ser agendada na SEMAG .
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 14/03/2022 – 09:30h

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.CONDIÇÕES PARAA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site http://www.quissama.rj.gov.br.

Quissamã (RJ), 07 de fevereiro de 2022.

Donato Tavares de Souza Presidente da Comissão Permanente de Licitação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- 1 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.
- **2** Fato gerador: Processo nº 339/2021, Solicitação nº 052/2022, Tomada de Preços nº 004/2021 SEMOB.
- 3 Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa FENDER ENGENHARIA LTDA.
- 4 Objeto: Prorrogação da contratação de empresa para a reforma do Museu Casa Quissamã, situado na Rodovia RJ 178, S/Nº, Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra termo aditivo
- **5** Fundamentação: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor, com fundamento no Art. 57, §1°, I, c/c Art. 65, §1°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6 Prazo do Termo Aditivo: 90 (noventa) dias.
- 7 Valor do Aditivo: R\$ 72.198,00 (setenta e dois mil, cento e noventa e oito reais).

Quissamã (RJ), 07 de fevereiro de 2022.

### Junio Selem Pinto

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Portaria Nº 21.401/2022

A PREFEITA DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2019, homologado pela Portaria 18.500/2020 de 22/06/2020, publicada em 22/06/2020.

RESOLVE: Desclassificar o(a) candidato(a) aprovado(a), abaixo relacionado(a), pelo motivo discriminado

Port. Nomeação	NOME	EMPREGO	À partir de	Motivo
21.302/2022	DAVID DE ARAÚJO PEIXOTO	PNT ENFERMAGEM	03/02/2022	Desistência

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2022

MARIA DE FÁTIMA PACHECO PREFEITA



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### Portaria 21.402/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, para provimento do cargo de PNT ENFERMAGEM, MARLON VALADARES FERREIRA, de acordo com o art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, em face da aprovação no Concurso Público - Edital 001/2019, e homologado pela Portaria 18.500/2020.

Art. 2º Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias para a posse, contados da publicação desta Portaria, de acordo com o art. 14, § 1º da Lei Complementar 006, de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO PREFEITA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAM. Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560 Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000 Tei: (22) 2768-7247 e-mail: cmsquissama.2017@gmail.com

#### ERRATA CMSQ 02/2022

No Ato de Convocação do CMSQ Nº 04/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, de 04 de fevereiro de 2022 | edição: N° 1774,

Onde se lê:

"Por razão da Pandemia de COVID-19, convocar excepcionalmente **Reunião Extraordinária** remota, no próximo dia 09 de novembro de 2022, quarta- feira, às 13h30, através da Plataforma Zoom, pelo link:"

Leia-se; "Por razão da Pandemia de COVID-19, convocar excepcionalmente Reunião Extraordinária remota, no próximo dia **09 de fevereiro de 2022**, quartafeira, às 13h30, através da Plataforma Zoom, pelo link:"

Quissamã, 04 de fevereiro de 2022.

Luciana da Silva Ribeiro Presidente do CMSQ – Biênio 2022-2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PORTARIANº 21.420/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referente à Tomada de Preços nº 002/2022, referente a contratação de empresa especializada para serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar denominada Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã CAEEQ - Centrinho

DONATO TAVARES DE SOUZA PRESIDENTE LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO MEMBRO FRANCISCO ROBERTO DE SIQUEIRA JÚNIOR MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PORTARIA Nº 21.419/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para o desenvolvimento dos trabalhos referente à Tomada de Preços nº 001/2022, referente a contratação de empresa para realizar os serviços de reforma com implantação de iluminação da Ciclovia Centro – Santa Catarina.

DONATO TAVARES DE SOUZA LUIZ AUGUSTO CRESPO MONTEIRO CHARLES ALEXANDER MIZRAHI

PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO

Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO Prefeita



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Quissamã Secretaria Municipal de Educação Rua Conde de Araruama nº 425 – Ouissamã

#### RESOLUÇÃO SEMED nº 003/2022

Aprova o Projeto de Retorno as Atividades Escolares Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

- Considerando o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Considerando o disposto nos incisos do Art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a incumbência dos docentes nas Unidades Escolares;
- Considerando o inciso I do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que considera como princípio do ensino, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Considerando o art. 2º da Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021, que orienta "A volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis e etapas e modalidades, após a decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos Sistemas de Ensino";
- Considerando o parágrafo único do art. 11 da Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021, que orienta "As atividades pedagógicas não presenciais poderão, ainda, ser utilizadas de forma integral ou parcial nos casos de suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais ou de condições sanitárias locais de contágio tragam riscos à segurança da comunidade escolar quando da efetividade das atividades letivas presenciais";
- Considerando o Decreto Municipal nº 3185/2021 que reconhece a educação como atividade essencial no âmbito do município de Ouissamã;
- Considerando que a retomada das atividades escolares presenciais demandará uma atitude colaborativa de toda a
  equipe escolar, dos estudantes e de seus responsáveis, num esforço comum e comprometido para atenuar os impacto
  da suspensão das atividades escolares presenciais noas anos letivos de 2020 e 2021, como medida para conter o
  avanço da pandemia do novo coronavirus;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o **Projeto de Retorno as Atividades Escolares Presenciais** na Rede Municipal de Ensino de Ouissamã, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Os casos omissos e dúvidas suscitadas na aplicação do referido Projeto serão resolvidos pela COGEP – Coordenação de Gestão Pedagógica e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Quissamã, 07 de fevereiro de 2022.

Helena Lima da Costa SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Anexo da Resolução SEMED nº 003/2022

### Projeto de Retorno as Atividades Escolares Presenciais

### 1. INTRODUÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e a do Sistema de Ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Considerando o inciso I do Art. 3.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que considera como princípio do ensino, igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

Considerando o Art. 2.º da Resolução CNE/CP n.º 2, de 05 de Agosto de 2021, que orienta "A volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis e etapas e modalidades, após a decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos Sistemas de Ensino";

Considerando o Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CNE/CP n.º 2, de 05 de Agosto de 2021, que orienta "As atividades pedagógicas não presenciais poderão, ainda, ser utilizadas de forma integral ou parcial nos casos de suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais ou de condições sanitárias locais de contágio tragam riscos à segurança da comunidade escolar quando da efetividade das atividades letivas presenciais";

Considerando o Decreto Municipal n.º 3185/2021 que reconhece a educação como atividade essencial no âmbito do município de Quissamã;

Considerando que a retomada das atividades escolares presenciais demandará uma atitude colaborativa de toda a equipe escolar, dos estudantes e de seus responsáveis, num esforço comum e comprometido para atenuar os impactos da suspensão das atividades escolares presenciais nos anos letivos de 2020 e 2021, como medida para conter o avanço da pandemia do Novo Coronavírus.

A Rede Municipal de Ensino de Quissamã, composta por 12 Unidades Escolares e 4 Creches que atendem uma média anual de 4.500 alunos e possui aproximadamente 960 profissionais envolvidos diretamente com as atividades relacionadas a Educação, tem como objetivo principal desenvolver, implementar e zelar pela qualidade da educação no município, sob a égide da Lei maior da educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação tem como missão a promoção de um processo educacional que garanta o acesso e permanência dos educandos à Educação, primando de forma contínua pela qualidade do ensino ofertado.

#### 2. OBJETIVOS

- Socializar o Projeto de Retorno as Atividades Escolares Presenciais.
- Oportunizar igualdade de condição de acesso e permanência na escola.
- Propiciar estratégias de recuperação da aprendizagem.
- Possibilitar meios que auxiliem a aprendizagem do aluno, contribuindo assim para a aquisição de conhecimento e o desenvolvimento de competências, habilidades, hábitos e atitudes.
- Garantir as horas/aula obrigatórias previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia para a Covid-19, ou seja, a doença causada pelo Novo Coronavírus alcançou disseminação mundial, espalhando-se pelos diferentes continentes do planeta com transmissão de pessoa para pessoa.

Diante desta realidade, a Secretaria Municipal de Educação buscou implantar na Rede Municipal de Ensino estratégias que possibilitassem a continuação da aprendizagem dos alunos matriculados nas nossas Unidades Escolares.

Desta forma, as atividades escolares foram desenvolvidas remotamente através de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados, onde as atividades propostas eram mediadas pelos professores através da rede social (WatsApp).

Esta realidade estendeu-se até outubro de 2021, quando mediante a imunização com duas doses dos profissionais da educação, as atividades escolares presenciais foram retomadas em regime híbrido, de revezamento semanal, gradual e em etapas.

Para o Ano Letivo de 2022, com o avanço da imunização dos jovens e adolescentes estendendo-se até os 5 (cinco) anos de idade, as atividades escolares presenciais serão plenamente retomadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando os princípios de distanciamento, biossegurança e proteção da saúde, no que diz respeito a Covid-19 e as medidas administrativas e sanitárias instituídas pelo Plano de Retorno às Atividades Presenciais das Escolas Públicas Municipais, Resolução Conjunta SEMED/SEMSA/SEMAD/CME n.º 001/2020, de 14 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, Edição n.º 1.561, de 15 de Julho de 2021.

### 4. METODOLOGIA

As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã deverão organizar as atividades pedagógicas conforme Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, aprovado pela Resolução SEMED n.º 002/2022, publicado no Diário Oficial de Quissamã, Edição nº 1.753, de 19 de Janeiro de 2022, com a retomada das atividades pedagógicas presenciais.

Considera-se atividade presencial, as atividades pedagógicas realizadas pelo aluno sob a orientação do docente, nas Unidades Escolares.

As atividades pedagógicas realizadas durante o efetivo trabalho escolar, serão computadas como dias letivos e carga horária letiva para os estudantes, conforme estabelecido pela legislação vigente

Aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino, considerar-se-á seu direito à adaptação curricular nas atividades pedagógicas propostas para as turmas e a oferta de atividades pedagógicas específicas que contemplem suas necessidades de aprendizagem e temporalidade específica.

As atividades pedagógicas, em cada Unidade Escolar, serão norteadas pelas Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino, observando as adaptações curriculares realizadas durante os anos letivos de 2020 e 2021, anos em que as atividades escolares foram desenvolvidas predominante de maneira remota.

Os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Escolares deverão ser revisados para garantir a recuperação da defasagem de aprendizagem que possa ter sido ocasionada pelo período de atividades remotas, garantindo os direitos de aprendizagem dos alunos. As Unidades Escolares terão autonomia, para realizar as adaptações necessárias a realidade de seus educandos.

### 4.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA CRECHE

As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil, etapa Creche, ao retornarem as atividades escolares presenciais, as ações pedagógicas deverão ter caráter de estimulação das habilidades afetivas, motoras, sociais e cognitivas.

Durante os 8 (oito) primeiros dias letivos de 2022 as atividades pedagógicas serão desenvolvidas exclusivamente de forma remota, através de blocos de atividades elaboradas pelas Unidades Escolares e mediadas pelo professor através da rede social (WatsApp).

O professor deverá oportunizar e incentivar a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos através de videos, músicas, estratégias de contação de histórias, propostas de jogos, brincadeiras e outros recursos.

As atividades dos blocos desenvolvidos pelas Unidades Escolares deverão contemplar os cinco Campos de Experiência previstos nas Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino e seguir uma Sequência Didática.

Ao longo do 1º bimestre, as escolas e creches que funcionam na modalidade de tempo integral, iniciarão suas atividades presenciais com carga horária reduzida (4 horas). Será reavaliada a ampliação dessa carga horária, bimestralmente, conforme número de casos de COVID 19.

### 4.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA PRÉ-ESCOLA

As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil, etapa Pré-escola, ao retornarem as atividades escolares presenciais deverão realizar a avaliação diagnóstica dos alunos e proceder as adaptações curriculares necessárias.

No período de readaptação dos alunos às atividades escolares presenciais, as Unidades Escolares deverão propiciar a redução da carga horária destinada as atividades pedagógicas em 50% (cinquenta por cento), buscando estratégias para uma melhor readaptação ao espaço escolar.

A carga horária referente a redução, durante o período de readaptação, será destinada a atividades complementares de incentivo ao desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático.

Ao longo do 1º bimestre, as escolas e creches que funcionam na modalidade de tempo integral, iniciarão suas atividades presenciais com carga horária reduzida (4 horas). Será reavaliada a ampliação dessa carga horária, bimestralmente, conforme número de casos de COVID 19.

### 4.3 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais ao retornarem as atividades escolares presenciais deverão realizar a avaliação diagnóstica dos alunos e proceder as adaptações curriculares necessárias.

No período de readaptação dos alunos as atividades escolares presenciais, as atividades pedagógicas terão a carga horária de 4 (quatro) horas, sendo 3 (três) horas e meia destinadas as atividades pedagógicas referentes ao cumprimento da matriz curricular, ficando a meia hora restante destinada a atividades complementares de leitura, escrita e interpretação de textos.

As atividades complementares de leitura, escrita, interpretação de textos e raciocínio lógico-matemático serão desenvolvidas em grupos operativos, com revezamento de dias/semanas entre eles, objetivando a recuperação da aprendizagem dos alunos.

Ao longo do 1º bimestre, as escolas e creches que funcionam na modalidade de tempo integral, iniciarão suas atividades presenciais com carga horária reduzida (4 horas). Será reavaliada a ampliação dessa carga horária, bimestralmente, conforme número de casos de COVID 19.

### 4.4 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Finais ao retornarem as atividades escolares presenciais deverão realizar a avaliação diagnóstica dos alunos e proceder as adaptações curriculares necessárias.

No período de readaptação dos alunos as atividades escolares presenciais, as atividades pedagógicas referentes ao cumprimento da matriz curricular, terão a redução de um tempo de aula em cada Componente Curricular, ficando este tempo de aula destinada a atividade aferição de leitura.

Para a realização das atividades de aferição de leitura será realizada uma divisão dos alunos matriculados de cada turma por professor, onde no tempo reduzido do seu componente, o professor fará a aferição da leitura dos alunos.

## 5. AVALIAÇÃO

O processo avaliativo deverá ser contínuo e embasar o planejamento de ações pedagógicas que possibilitem a aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades e competências previstas para cada etapa/ano de escolaridade nas Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino.